

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Com base no Art. 121, inc. IV, bem como no Art. 90, §1º, todos da Resolução n. 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia, o interessado deverá requerer a inscrição pelos Serviços On-line do CROMG (disponível [neste link](#)), mediante anexação dos seguintes documentos:

1. Atos constitutivos da entidade (contrato social, estatuto social, requerimento de empresário, etc.);
2. Cartão CNPJ (disponível [neste link](#));
3. Cópia de quitação do responsável técnico com o CROMG (disponível em [neste link](#));
4. Caso não seja inscrito no CROMG, o responsável administrativo deverá apresentar, também, cópia do seu CPF e da sua carteira de identidade; e,

Observações:

A) A inscrição de pessoa jurídica poderá ser solicitada no site do CROMG, [clikando aqui](#);

B) O requerimento de inscrição, o termo de compromisso e a responsabilidade técnica serão emitidos automaticamente pelo sistema, com todas as instruções para o prosseguimento do pedido;

C) O pagamento das taxas (anuidade, inscrição e certificado de registro e inscrição) será feito por meio de boleto bancário, emitido automaticamente pelo sistema;

D) O prazo para a conclusão do procedimento é de 30 a 90 dias;

E) Em regra, o cirurgião-dentista só poderá ser responsável técnico por uma única entidade prestadora de assistência odontológica, e deve estar quite ou em dia com o CROMG;

F) A entidade prestadora de assistência odontológica só poderá fazer constar e anunciar especialidades caso um cirurgião-dentista do seu quadro de profissionais possua a referida especialidade registrada no Conselho Federal de Odontologia;

G) Caso a clínica pertença à administração pública (UBS, clínica de penitenciária, etc.), os atos constitutivos são substituídos pelo seu CNES; e,

H) As clínicas e os laboratórios de prótese dentária mantidos por sindicatos, por entidades beneficentes ou filantrópicas, por empresas para prestação de assistência odontológica a seus empregados, as clínicas sujeitas à administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, as pertencentes a instituições de ensino e das entidades representativas da classe, estarão isentas das anuidade e das taxas.